



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Proc. nº 22268/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS.

Origem: Vereador Jorge Barbosa e Vereadores Signatários

Assunto: EMENDA MODIFICATIVA

Os Vereadores signatários, abaixo subscritos, vêm à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, na forma regimental, para requerer, com fulcro no art. 112, §3º e 4º do Regimento Interno, seja levada à consideração do colendo Plenário a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Executivo 011 – Mensagem nº 014/2021, de origem do Poder Executivo, que: ***“Autoriza o Executivo Municipal de Sapucaia do Sul a firmar contrato com o IPERGS – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul objetivando a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores e dá outras providências”***, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente:

Ao analisar a referida proposição legislativa ora apresentada, vislumbramos necessidade de melhor adequação frente ao que dispõe a redação deste tão importante Projeto de Lei para nosso funcionalismo Municipal.

Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 0112021

A ementa do referido Projeto de Lei passará a ser lida da seguinte forma:

“Autoriza o Executivo Municipal de Sapucaia do Sul a firmar contrato com o IPE SAÚDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul objetivando a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores e dá outras providências”

Alteram-se os arts. 1º, 2º, 4º e parágrafo único do art.6º do Projeto de Lei, em que, onde lê-se “IPERGS”, leia-se “IPE-SAÚDE”.

O art. 3º, do Projeto de Lei em comento passará a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º – O contrato abrangerá como segurados os servidores municipais ativos e inativos, estatutários ou celetistas, contratados, pensionistas, cargos comissionados, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e seus dependentes legais, contanto que manifeste interesse em aderir ao convênio IPE/SAÚDE.

Já o art. 6º passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 6º - O presente convênio contemplará os servidores públicos, agentes políticos e dependentes legais da Administração Pública Municipal, estendendo à Câmara Municipal e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Sapucaia do Sul, Sala Tiradentes, 28.06.2021.


Jorge Barbosa

Ver. Autor

Vereadores Signatários: